



**EDITAL Nº 01/2020**  
**SELEÇÃO PARA O MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM ECONOMIA**  
**RURAL (PPGER)**  
**TURMA 2021.1**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia Rural (PPGER) do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Ceará faz saber que, no período de **03 de novembro a 30 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para a seleção à admissão ao **Mestrado e Doutorado Acadêmico em Economia Rural**, Turma 2021.1, com área de concentração em **Economia Rural**, nas seguintes linhas de Pesquisa:

1. Economia Aplicada ao Agronegócio;
2. Economia de Recursos Naturais e Política Ambiental;
3. Políticas Públicas e Desenvolvimento Rural Sustentável.

### **1.0 PÚBLICO ALVO**

Para o Mestrado Acadêmico, poderão inscrever-se os candidatos diplomados em curso de Graduação de duração plena nas áreas específicas (Ciências Agrárias e Economia) e áreas afins, credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação.

Para o Doutorado Acadêmico, poderão inscrever-se os candidatos diplomados em curso de Mestrado de duração plena nas áreas de Economia e afins, credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação.

### **2.0 NÚMERO DE VAGAS**

#### **2.1. Mestrado**

O número de vagas disponíveis para admissão à Turma 2021.1 do Mestrado Acadêmico em Economia Rural (PPGER) é de até **12 (doze) vagas**, distribuídas em duas categorias assim definidas:

- (a) Candidatos formados na área específica de Economia e áreas afins, até 6 (seis) vagas; e**  
**(b) Candidatos formados na área específica de Ciências Agrárias, até 6 (seis) vagas.**

Em caso do não preenchimento das vagas nas categorias acima mencionadas, as vagas ociosas serão preenchidas pelos candidatos aprovados na outra categoria respeitando a ordem de classificação geral de acordo com as disposições do item 6.1.2.

#### **2.2. Doutorado**

O número de vagas disponíveis para admissão à Turma 2021.1 do Doutorado Acadêmico em Economia Rural (PPGER) é, de até **5 (cinco) vagas**.

### **3.0 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições ocorrerão no período de **03 de novembro a 30 de novembro de 2020**.
- 3.2 A inscrição será realizada em duas etapas descritas a seguir:



➤ **Etapa 1** – Preenchimento do Formulário Eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (**SIGAA**) da UFC, [www.si3.ufc.br/sigaa/public\\_](http://www.si3.ufc.br/sigaa/public_)(aba processos seletivos - *stricto sensu*).

➤ **Etapa 2** – Envio de toda a documentação exigida no item **4.0** deste edital, em formato PDF, até as 23:59 horas do dia 30/11/2020, por meio eletrônico para os e-mails: [mestradoeconomiaruralufc@gmail.com](mailto:mestradoeconomiaruralufc@gmail.com) referente as vagas destinadas ao Mestrado Acadêmico em Economia Rural e, [doutoradoeconomiarural@gmail.com](mailto:doutoradoeconomiarural@gmail.com) referente as vagas destinadas ao Doutorado Acadêmico em Economia Rural. O programa não confirmará o recebimento da documentação e não fará a conferência dos documentos no ato do recebimento do e-mail. A documentação será conferida apenas pela comissão de seleção conforme as etapas estabelecidas pelo presente edital.

3.3 O candidato deverá enviar, por e-mail, identificado através do número de inscrição gerado pelo SIGAA, toda a documentação necessária para o processo de inscrição.

3.4 As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas pela Comissão de Avaliação das Inscrições, designada pela Coordenação do PPGER, via e-mail ao candidato (cadastrado no SIGAA), sendo de inteira responsabilidade do candidato o cadastro de um e-mail válido no formulário eletrônico de inscrição desse processo seletivo.

3.5 O envio da documentação de acordo com as exigências do edital é de inteira responsabilidade do candidato, sendo vedada a incorporação de novos documentos ao processo depois do prazo de inscrição.

3.6 A qualquer tempo, no curso do certame ou depois de sua conclusão, poderá ser solicitada ao candidato a apresentação do original de quaisquer dos documentos que no ato da inscrição venham a ser remetidos eletronicamente ao Programa, assinalando-se prazo para tanto. Desatendida a solicitação, o candidato estará sujeito a: a) desconsideração da versão eletrônica apresentada; b) possível desclassificação no certame ou cancelamento da matrícula; c) encaminhamento às autoridades competentes para a aplicação das sanções cabíveis.

3.7 Este Programa não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

#### **4.0 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

4.1 Somente serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a seguinte documentação completa e encaminhadas dentro do período definido no edital:

**(a) Comprovante de inscrição** gerado/emitido pelo sistema. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos *stricto sensu*);

**(b) Formulário de inscrição (ANEXO I)** devidamente preenchido;

**(c) Requerimento** dirigido à Coordenação solicitando a inscrição e devidamente assinado pelo candidato, ou por seu representante legal mediante procuração. No requerimento, o candidato deverá afirmar, mediante declaração e assinatura, que se dedicará em tempo integral (dedicação exclusiva) às atividades da Pós-Graduação durante o período de 24 (vinte e quatro meses) para o Mestrado Acadêmico, ANEXO II, ou 48 (quarenta e oito meses) para o Doutorado Acadêmico,



ANEXO III, a partir da matrícula no semestre 2021.1. Caso o candidato tenha vínculo institucional efetivo, o requerimento deverá conter a assinatura de concordância do representante legal ou chefe imediato da instituição ou do representante legal dessa instituição. A não entrega desse requerimento, com a devida assinatura da autoridade/chefe imediato, ocasionará no indeferimento da inscrição do candidato;

**(d) Para os candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico, Diploma de Graduação** na área de Ciências Agrárias, Economia ou em áreas afins, de duração plena, expedido por instituição reconhecida, e registrados na forma da lei, ou a declaração de provável concludente em 2020.2, expedida pela instituição responsável, a ser necessariamente substituída, se for o caso, pelo diploma de graduação ou outro documento comprobatório da colação de grau, em cópia autenticada no período da matrícula institucional.

**(e) Para os candidatos de Doutorado Acadêmico, Diploma de Mestre** nas áreas de Economia e afins, de duração plena, expedidos por instituições reconhecidas, e registrados na forma da lei, ou a Certidão de Conclusão, expedida pela instituição responsável, ou ainda declaração de provável conclusão em 2020.2, ficando condicionada a matrícula, em caso de aprovação, à apresentação do diploma, ou a Certidão de Conclusão, caso o diploma não tenha ainda sido expedido, fornecidas pela instituição responsável, situada no Brasil.

Os diplomas obtidos em IES estrangeiras somente serão aceitos para os fins deste edital após o devido reconhecimento ou revalidação no Brasil, na forma da legislação aplicável;

**(f) RG e CPF ou passaporte** se for estrangeiro;

**(g) Histórico Escolar referente ao Curso de Graduação para o Mestrado Acadêmico, para o Doutorado Acadêmico, Histórico Escolar referente ao Curso de Mestrado** emitido por instituição de ensino superior;

**(h) Curriculum Lattes**, atualizado, disponível para preenchimento na página web do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) <http://www.cnpq.br>. Deverão ser anexados os comprovantes da produção intelectual dos últimos 05 (cinco) anos listados no currículo, além de todos os comprovantes da formação universitária; formação complementar; atividades acadêmicas e experiência profissional;

**(i) Tabela de Avaliação do Curriculum Lattes, ANEXO IV para Mestrado preenchida e acompanhada das respectivas comprovações, conforme item anterior; Tabela de Avaliação do Curriculum Lattes, ANEXO V para o Doutorado preenchida e acompanhada das respectivas comprovações, conforme item anterior.**

## 5.0 PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O aceite da inscrição é o primeiro passo do processo seletivo. Não serão aceitas inscrições:

(a) Fora do prazo estipulado neste edital;

(b) Que não atendam na íntegra a relação dos documentos no item 4.0, não sendo permitida a juntada posterior.

5.2 As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas via *e-mail*, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cadastro de um *e-mail* válido no formulário eletrônico de inscrição desse processo seletivo.



5.3 O processo seletivo será acompanhado por 1 (um) representante do corpo discente e conduzido por uma Comissão de Seleção formada por 3 (três) professores do Programa, designados pelo Colegiado do PPGER.

5.4 A relação nominal dos componentes da Comissão de Seleção será divulgada no link <http://www.ppger.ufc.br> em até 48 horas antes do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações.

5.5 Será firmada pelos componentes da Comissão de Seleção, antes do processo seletivo, declaração de inexistência de impedimento ou suspeição, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

5.6 Os candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

5.6.1. **MESTRADO:**

5.6.1.2 **Etapas Eliminatórias**

5.6.1.2.1 **Avaliação do Histórico Escolar:** Este critério de avaliação consistirá em aferir o desempenho do candidato com base na média aritmética das notas em todas as disciplinas cursadas no período de Graduação. Caso o sistema de avaliação seja qualitativo, a Comissão de Seleção adotará a seguinte escala de conversão para obtenção da Nota: **insuficiente=2,5; regular=5,0; bom=7,5; ótimo=10,0.**

5.6.1.2.2 A nota da Avaliação do Histórico Escolar corresponderá à nota atribuída pelos membros da Comissão de Seleção numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), com até uma casa decimal.

5.6.1.2.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato com média aritmética das notas em todas as disciplinas cursadas no período de Graduação inferior a **7,0** (sete).

5.6.1.3 **Etapas Classificatórias**

5.6.1.3.1 **Avaliação do Curriculum Lattes - ANEXO IV:** Este critério de avaliação consistirá em aferir o desempenho do candidato, com base numa escala de pontuação abrangendo os seguintes aspectos: a titulação, a produção científica, atividades acadêmicas, formação complementar e a experiência profissional constantes na Tabela de Avaliação do *Curriculum Lattes* acompanhada das respectivas comprovações.

5.6.1.3.2 A tabela para pontuação do *Curriculum Lattes*, a qual será utilizada pela Comissão para somatório dos pontos, consta no Anexo IV deste edital e devendo ser preenchida pelo candidato e juntada à documentação.

5.6.1.3.3 A comissão fará a conferência da pontuação conforme documentação comprobatória referente ao *Curriculum Lattes* enviadas na documentação e as regras do presente edital.

5.6.1.3.4 Os critérios e pontuações das avaliações de que trata esse ponto são definidos para a categoria de (a) candidatos formados na área específica de Economia e áreas afins e (b) candidatos formados na área específica de Ciências Agrárias, encontram-se dispostos no Anexo IV. A pontuação máxima da tabela para pontuação do *Curriculum Lattes* do Anexo IV é de 10 (dez) pontos.

5.6.1.3.5 Para efeito de avaliação, os itens de produção científica; bem como de experiência profissional, abrangem as atividades realizadas nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, no período 2015-2020.

5.6.1.3.6 A nota da Avaliação do *Curriculum Lattes* corresponderá à soma dos pontos obtidos na Tabela para pontuação do Curriculum Lattes no Anexo IV, dividida por 10 (dez).



## 5.6.2. DOUTORADO:

### 5.6.2.1 **1ª Etapa: Etapa Eliminatória**

5.6.2.1.1 **Avaliação do Histórico Escolar:** Este critério de avaliação consistirá em aferir o desempenho do candidato com base na média ponderada das notas em todas as disciplinas cursadas no período do Mestrado. A ponderação da nota será realizada da seguinte forma: As disciplinas de **Microeconomia, Macroeconomia, Matemática, Estatística e Econometria** terão peso 8 (oito); as demais disciplinas do histórico terão peso 2 (dois). Para os candidatos que não possuem o Mestrado em Economia – sejam de áreas afins, a ponderação da nota levará em consideração o número total de disciplinas cursadas entre as cinco indicadas anteriormente, com o mesmo peso 8. Neste caso, é obrigatório que conste no histórico dos candidatos de áreas afins, pelo menos uma dessas disciplinas (Microeconomia, Macroeconomia, Matemática, Estatística e Econometria) para a sua avaliação. No caso de o sistema de avaliação ser qualitativo, a Comissão de Seleção adotará a seguinte escala de conversão para obtenção da Nota: insuficiente=2,5; regular=5,0; bom=7,5; ótimo=10,0.

5.6.2.1.2 A nota da Avaliação do Histórico Escolar corresponderá à nota atribuída pelos membros da Comissão de Seleção numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), com até uma casa decimal.

5.6.2.1.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato com média ponderada das notas em todas as disciplinas cursadas no período de Mestrado inferior a **7,0** (sete).

### 5.6.2.2 **2ª Etapa: Etapa Classificatória.**

5.6.2.2.1 **Avaliação do Curriculum Lattes** – ANEXO V: Este critério de avaliação consistirá em aferir o desempenho do candidato, com base numa escala de pontuação abrangendo os seguintes aspectos: a titulação, a produção científica, atividades acadêmicas, formação complementar e a experiência profissional constantes na Tabela de Avaliação do *Curriculum Lattes* acompanhada das respectivas comprovações.

5.6.2.2.2 A tabela para pontuação do *Curriculum Lattes*, a qual será utilizada pela Comissão para somatório dos pontos, consta no Anexo V deste edital e devendo ser preenchida pelo candidato e juntada à documentação.

5.6.2.2.3 A comissão fará a conferência da pontuação **conforme a documentação enviada pelos candidatos** e as regras do presente edital. A pontuação máxima da tabela para pontuação do *Curriculum Lattes* é de **10 (dez) pontos**.

5.6.2.2.4 Para efeito de avaliação, os itens de produção científica; bem como de experiência profissional e docente (apenas para nível superior), abrangem as atividades realizadas nos últimos cinco anos, ou seja, no período 2015-2020.

5.6.2.2.5 A nota da Avaliação do *Curriculum Lattes* corresponderá à soma dos pontos obtidos na *Tabela para pontuação do Curriculum Lattes* dividida por 10 (dez).

## 6.0 CLASSIFICAÇÃO FINAL

### 6.1 **MESTRADO:**

6.1.1 **Nota Final Mestrado:** A nota final de cada candidato será calculada por meio da média ponderada das notas obtidas nos dois critérios de avaliação, cujos pesos estão assim distribuídos: (a) Avaliação do Histórico Escolar - peso 7 (sete); (b) Avaliação do *Curriculum Lattes* - peso 3 (três).



$$\text{Média} = \frac{\text{Nota}(a) \times 7 + \text{Nota}(b) \times 3}{7 + 3}$$

6.1.2 **Classificação final por categoria:** A classificação final por categoria será feita por meio de uma lista de nomes dos candidatos aprovados na seleção em ordem decrescente de suas médias finais. O candidato estará selecionado para a Turma 2021.1 se estiver classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por categoria neste Edital.

6.1.3 O **Resultado Final** será apresentado por meio de uma lista de nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de suas médias finais e candidatos aprovados, mas não classificados em função do limite de vagas estabelecidas neste Edital.

6.1.4 Os candidatos aprovados, mas não classificados completarão em ordem decrescente de suas médias finais a lista do Resultado Final. Por ordem da apresentação, esses candidatos poderão ser convocados no caso de desistências na lista de candidatos aprovados e classificados.

6.1.5 Em caso de empate da média final dos candidatos serão usadas, como critério de desempate, as notas dos critérios de avaliação na seguinte ordem: 1) *Curriculum Lattes*; 2) Histórico Escolar. Persistindo o empate caberá à Comissão de Seleção decidir.

6.1.6 O preenchimento das vagas ociosas: em caso de haver vagas ociosas depois de efetuado o procedimento descrito no item 6.1.2, os candidatos aprovados remanescentes preencherão essas vagas de acordo com a classificação geral estabelecida pela ordem decrescente das médias finais desses candidatos.

## 6.2 DOUTORADO:

6.2.1 **Nota Final Doutorado:** A nota final de cada candidato será calculada por meio da média ponderada das notas obtidas nos dois critérios de avaliação, cujos pesos estão assim distribuídos: (a) Avaliação do Histórico Escolar - peso 7 (sete); (b) Avaliação do *Curriculum Lattes* - peso 3 (três).

$$\text{Média} = \frac{\text{Nota}(a) \times 7 + \text{Nota}(b) \times 3}{7 + 3}$$

6.2.2 **Classificação final:** A classificação final será feita por meio de uma lista de nomes dos candidatos aprovados na seleção em ordem decrescente de suas médias finais. O candidato estará selecionado para a Turma 2021.1 se estiver classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por categoria neste Edital.

6.2.3 O **Resultado Final** será apresentado por meio de uma lista de nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de suas médias finais e candidatos aprovados, mas não classificados em função do limite de vagas estabelecidas neste Edital.

6.2.4 Os candidatos aprovados, mas não classificados em função do limite de vagas estabelecidas neste Edital, completarão em ordem decrescente de suas médias finais a lista do Resultado Final. Por ordem da apresentação, esses candidatos poderão ser convocados no caso de desistências na lista de candidatos aprovados e classificados.





6.2.5 Em caso de empate da média final dos candidatos serão usadas, como critério de desempate, as notas dos critérios de avaliação na seguinte ordem: 1) *Curriculum Lattes*; 2) Histórico Escolar. Persistindo o empate caberá à Comissão de Seleção decidir.

## 7.0 CRONOGRAMA BÁSICO

As datas de realização e homologação das inscrições, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
03/11/2020 a 30/11/2020	Período de inscrições <a href="http://www.si3.ufc.br/sigaa/public">http://www.si3.ufc.br/sigaa/public</a>	Envio de documentos para o e-mail: <a href="mailto:mestradoeconomiaruralufc@gmail.com">mestradoeconomiaruralufc@gmail.com</a> <a href="mailto:doutoradoeconomiarural@gmail.com">doutoradoeconomiarural@gmail.com</a>
01/12/2020	Publicação dos nomes dos integrantes da Comissão de Seleção do Edital N° 01/2020	<a href="http://www.ppger.ufc.br">http://www.ppger.ufc.br</a>
04/01/2021	Divulgação da homologação das inscrições na página: <a href="http://www.si3.ufc.br/sigaa/public">http://www.si3.ufc.br/sigaa/public</a>	A notificação de homologação será feita através do e-mail cadastrado pelo candidato no SIGAA
05/01 a 06/01 de 2021	Interposição de recurso homologação das inscrições (dois dias úteis após homologação) - Modelo Anexo VI	<a href="mailto:mestradoeconomiaruralufc@gmail.com">mestradoeconomiaruralufc@gmail.com</a> <a href="mailto:doutoradoeconomiarural@gmail.com">doutoradoeconomiarural@gmail.com</a>
08/01/2021	Resposta à interposição de recurso da divulgação da homologação de inscrições	Será feita através do e-mail cadastrado pelo candidato no SIGAA
15/01/2021	Divulgação da lista dos candidatos Aprovados na 1ª ETAPA	Através do site <a href="http://www.ppger.ufc.br">http://www.ppger.ufc.br</a>
18/ e 19/01/2021	Interposição de recurso da 1ª ETAPA - Modelo Anexo VI	<a href="mailto:mestradoeconomiaruralufc@gmail.com">mestradoeconomiaruralufc@gmail.com</a> <a href="mailto:doutoradoeconomiarural@gmail.com">doutoradoeconomiarural@gmail.com</a>
20/01/2021	Resposta à interposição de recurso da Etapa 1.	Será feita através do e-mail cadastrado pelo candidato no SIGAA
21/01/2021	Início da 2ª ETAPA CLASSIFICATÓRIA do processo seletivo	
29/01//2021	Divulgação da lista com as notas da 2ª ETAPA e Resultado Preliminar da seleção	Através do site <a href="http://www.ppger.ufc.br">http://www.ppger.ufc.br</a>
01/02/2021a 02/02/2021	Interposição de recurso da 2ª Etapa e Resultado Preliminar da seleção - Modelo Anexo VI	<a href="mailto:mestradoeconomiaruralufc@gmail.com">mestradoeconomiaruralufc@gmail.com</a> <a href="mailto:doutoradoeconomiarural@gmail.com">doutoradoeconomiarural@gmail.com</a> .
03/02/2021	Resposta à interposição de recurso da 2ª Etapa e Resultado Preliminar da seleção	Será feita Através do e-mail cadastrado pelo candidato no SIGAA
04/02/2021	Divulgação do Resultado Final	Através do site <a href="http://www.ppger.ufc.br">http://www.ppger.ufc.br</a>
05/02/2021a 11/02/2021	Interposição de recursos - Modelo Anexo VI	<a href="mailto:mestradoeconomiaruralufc@gmail.com">mestradoeconomiaruralufc@gmail.com</a> <a href="mailto:doutoradoeconomiarural@gmail.com">doutoradoeconomiarural@gmail.com</a> .
18/02/2021	Resposta à interposição de recursos dos resultados	Será feita Através do e-mail cadastrado pelo candidato no SIGAA
19/02/2021	Divulgação do Resultado Final – Após Recursos	Através <a href="http://www.ppger.ufc.br">http://www.ppger.ufc.br</a> <a href="http://www.si3.ufc.br/sigaa/public">http://www.si3.ufc.br/sigaa/public</a> e Secretaria



7.1 Os Resultados Finais do processo seletivo para a Turma 2021.1 do Mestrado e Doutorado Acadêmico em Economia Rural (PPGER) serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> e <http://www.ppgger.ufc.br>.

## 8.0 DOS RECURSOS

8.1 A admissão de recurso administrativo deverá ser interposta formalmente pelo candidato à Coordenação do PPGER no prazo máximo de dois dias úteis após a divulgação do resultado de cada etapa eliminatória ou classificatória e cinco dias úteis após a divulgação do resultado final da seleção nos sites <http://www.ppgger.ufc.br> e <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>. A análise de recurso será feita pela comissão de seleção e restrita ao resultado do candidato que interpor recurso no prazo estabelecido neste edital. O resultado será comunicado ao interessado por meio eletrônico.

8.2 O candidato que interpor recurso terá acesso à próxima etapa da seleção, caso a Comissão de Seleção não tenha respondido o referido recurso.

8.3 Será assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista dos seus conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. Esse procedimento será realizado por meio do envio ao interessado de cópia dos documentos solicitados.

8.4 A admissão de recurso administrativo, assegurada aos candidatos após a divulgação do resultado final, deverá seguir as normas vigentes cabíveis a ser interposto formalmente, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo.

8.5 Os recursos referentes às etapas e ao resultado final deverão ser enviados por meio eletrônico para os e-mails: [mestradoeconomiaruralufc@gmail.com](mailto:mestradoeconomiaruralufc@gmail.com) referente as vagas destinadas ao Mestrado Acadêmico em Economia Rural e, [doutoradoeconomiarural@gmail.com](mailto:doutoradoeconomiarural@gmail.com) referente as vagas destinadas ao Doutorado Acadêmico em Economia Rural.

## 9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seleção contidas neste edital.

9.2 A homologação da inscrição do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constante do edital.

9.3 Antes do período de matrícula, os aprovados com vínculo empregatício, deverão, obrigatoriamente, apresentar uma carta da empresa liberando, total ou parcialmente, o aluno durante o período do curso (24 meses para o Mestrado Acadêmico e 48 meses para o Doutorado Acadêmico).

9.4 O candidato que não apresentar a comprovação da titulação exigida para a matrícula institucional será eliminado da seleção.

9.5 Com a matrícula, o aluno assume inteira responsabilidade pela frequência às aulas, pelo acompanhamento e execução dos trabalhos e pela observância aos prazos legais e regimentais inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Economia Rural e as normas que regem os cursos de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* na Universidade Federal do Ceará, consubstanciadas na Resolução 17/CEPE/2015.





9.6 Os atos praticados ao longo do processo seletivo, a exemplo do fornecimento de documentos, como inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos e formulação de requerimentos diversos, podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

**9.7 A aprovação e seleção do candidato no PPGER não implica na garantia de recebimento de bolsa de estudo durante o período do Curso. A oferta de bolsas de estudos depende da disponibilidade das quotas das agências de fomento (CAPES, CNPq, FUNCAP) para o curso.**

9.8 O processo seletivo deve ser registrado em ata, assinado pelos membros da Comissão de Seleção e encaminhado para homologação do Colegiado do Programa.

9.9 Os casos omissos no presente edital serão tratados pela Coordenação do PPGER, ouvida a Comissão de Seleção.

Fortaleza, 26 de outubro de 2020.

Prof. Edward Martins Costa  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia Rural (PPGER/UFC)



## ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
<b>Linha de pesquisa pretensa:</b> Opção: _____	FOTO
ESTADO CIVIL:	DATA DO NASCIMENTO:
NATURALIDADE:	SEXO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
RUA:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	FONE:
E-MAIL:	FAX:
ENDEREÇO PROFISSIONAL:	
RUA:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	FONE:
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA:</b>	
GRADUAÇÃO:	
NOME DO CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
CIDADE/ESTADO:	ANO DE CONCLUSÃO:
OUTRA GRADUAÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO	CURSO:
PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO):	
NOME DO CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
CIDADE/ESTADO:	ANO DE CONCLUSÃO:
OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO	CURSO:
<b>ATIVIDADE PROFISSIONAL</b>	
DOCENTE ( )	
INSTITUIÇÃO:	
DEPARTAMENTO:	
CIDADE:	ESTADO:
CARGO/FUNÇÃO:	DATA DE ADMISSÃO:
CARGA HORÁRIA SEMANAL:	
POSSUI LIBERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARA CURSAR O MESTRADO OU DOUTORADO: ( ) SIM ( ) NÃO	
NÃO DOCENTE ( )	
INSTITUIÇÃO:	
DEPARTAMENTO/SETOR:	
CIDADE:	ESTADO:
CARGO/FUNÇÃO:	DATA DE ADMISSÃO:
CARGA HORÁRIA SEMANAL:	
<b>IV. ATENDIMENTO ESPECIAL</b>	
ATENDIMENTO ESPECIAL: ( ) SIM ( ) NÃO	
TIPO DE DEFICIÊNCIA:	

Fortaleza, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



SELEÇÃO PARA **MESTRADO** EM ECONOMIA RURAL

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Sr. (a.) Coordenador(a.) do Programa de Pós-Graduação em Economia Rural, Eu, \_\_\_\_\_ venho mui respeitosamente requerer de V. S. a inscrição a fim de concorrer ao processo de seleção, Turma 2021.1, para ingresso no Curso de Mestrado em Economia Rural da UFC. Tenho ciência de que o meu projeto de DISSERTAÇÃO obrigatoriamente deverá ser desenvolvido em linhas de pesquisas do curso e que a Coordenação do Programa não se compromete com a disponibilidade de bolsa.

( ) Comprometo-me, caso seja aprovado, que durante toda a vigência do Curso, me dedicarei exclusivamente, em tempo integral, às atividades do Curso de Mestrado em Economia Rural da Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

CABÍVEL QUANTO AO VÍNCULO EM EMPREGATÍCIO:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal ou chefe imediato da  
Instituição (caso tenha vínculo empregatício)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL

SELEÇÃO PARA **DOCTORADO** EM ECONOMIA RURAL

ANEXO III - **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ao Sr. (a.) Coordenador(a.) do Programa de Pós-Graduação em Economia Rural, Eu, \_\_\_\_\_ venho mui respeitosamente requerer de V. S. a inscrição a fim de concorrer ao processo de seleção, Turma 2021.1, para ingresso no Curso de Doutorado em Economia Rural da UFC. Tenho ciência de que o meu projeto de TESE obrigatoriamente deverá ser desenvolvido em linhas de pesquisas do curso e que a Coordenação do Programa não se compromete com a disponibilidade de bolsa.

( ) Comprometo-me, caso seja aprovado, que durante toda a vigência do Curso, me dedicarei exclusivamente, em tempo integral, às atividades do Curso de Doutorado em Economia Rural da Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

CABÍVEL QUANTO AO VÍNCULO EM EMPREGATÍCIO:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal ou chefe imediato da Instituição (caso tenha vínculo empregatício)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL

ANEXO IV Tabela de Pontuação de critérios de avaliação do *Curriculum Lattes* - MESTRADO

<b>CATEGORIAS:</b> (a) Candidatos, formados na Área Específica de Economia e Áreas Afins (B) Candidatos formados na Área Específica de Ciências Agrárias.				
Item	Indicador	Pontuação Unitária	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
<b>1</b>	<b>Formação Universitária</b>			
1.1	Diploma de graduação ou declaração de conclusão em 2020.2	10 pontos	10 pontos	
1.2	Título de especialização – Lato Sensu	10 pontos	10 pontos	
Subtotal do item 1 (máximo 20 pontos)				
<b>2</b>	<b>Produção científica (últimos 5 anos)</b>			
2.1	Publicação de artigos em periódicos com <i>Qualis</i>	5 pontos por artigo	20 pontos	
2.2	Publicação de capítulo de livros	2 pontos por capítulo	6 pontos	
2.3	Publicação de artigos completos em eventos científicos	3 pontos por artigo	12 pontos	
2.4	Publicação de resumo em eventos científicos	1 ponto por resumo	5 pontos	
2.5	Participação em eventos científicos	0,2 pontos por evento	2 pontos	
Subtotal do item 2 (máximo 45 pontos)				
<b>3</b>	<b>Formação complementar</b>			
3.1	Participação em cursos/minicursos acima de 20 horas-aula	1 pontos por curso	4 pontos	
3.2	Curso ministrado/minicurso ministrado/ Palestra ministrada	1 pontos por curso	4 pontos	
Subtotal do item 3 (máximo 8 pontos)				
<b>4</b>	<b>Atividades acadêmicas</b>			
4.1	Monitoria de disciplina	2 pontos/ano	10 pontos	
4.2	Bolsa de Pesquisa ou Extensão	2 pontos/ano	10 pontos	
4.3	Orientador de trabalhos de monitoria ou de conclusão de curso	0,5 ponto por orientação	3 pontos	
4.4	Participação em bancas examinadoras	0,5 pontos por banca	2 pontos	
Subtotal do item 3 (máximo 25 pontos)				
<b>5</b>	<b>Experiência profissional</b>			
5.1	Experiência docente	0,2 pontos por ano	1 pontos	
5.2	Experiência profissional (estágio ou emprego com carteira assinada)	0,2 pontos por ano	1 pontos	
Subtotal do item 3 (máximo 2 pontos)				
<b>TOTAL GERAL</b>				
CONVERSÃO DE PONTOS PARA NOTA - A conversão do total geral de pontos para nota é feita pela seguinte fórmula: $NOTA = TOTAL\ GERAL / 10$				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL

ANEXO V- Tabela de Pontuação de critérios de avaliação do *Curriculum Lattes* - DOUTORADO

Item	Indicador	Pontuação Unitária	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
<b>1</b>	<b>Formação Universitária</b>			
1.1	Diploma de Mestre	10 pontos	10 pontos	
1.2	Titulo de especialização – Lato Sensu	5 pontos	5 pontos	
Subtotal do item 1 (máximo 15 pontos)				
<b>2</b>	<b>Produção científica (últimos 5 anos)</b>			
2.1	Publicação de artigos em periódicos na área de Economia com <i>Qualis A1, A2 e B1*</i>	10 pontos por artigo	30 pontos	
2.2	Publicação de artigos em periódicos na área de Economia com <i>Qualis B2 e B3*</i>	5 pontos por artigo	20 pontos	
2.3	Publicação de artigos em periódicos na área de Economia com <i>Qualis B4 e B5*</i>	3 pontos por artigo	12 pontos	
2.4	Publicação de Livro científicos*	1 ponto por livro	3 pontos	
2.5	Publicação de capítulo de livros *	0,5 pontos por capítulo	3 pontos	
2.6	Artigo publicado em Anais de Eventos nacional na área de Economia (SOBER, ANPEC e ENABER)	0,5 por artigo	2 pontos	
Subtotal do item 2 (máximo 72 pontos)				
<b>3</b>	<b>Atividades acadêmicas</b>			
4.3	Orientador de trabalhos de monitoria ou de conclusão de curso	0,5 pontos por orientação	3 pontos	
4.4	Participação em bancas examinadoras	0,5 pontos por banca	3 pontos	
Subtotal do item 3 (máximo 6 pontos)				
<b>4</b>	<b>Experiência profissional (últimos 5 anos)</b>			
4.1	Experiência docente	1 ponto por ano	4 pontos	
4.2	Experiência profissional (estágio ou emprego com carteira assinada)	1 ponto por ano	3 pontos	
Subtotal do item 4 (máximo 7 pontos)				
<b>TOTAL GERAL</b>				
CONVERSÃO DE PONTOS PARA NOTA - A conversão do total geral de pontos para nota é feita pela seguinte fórmula: $NOTA = TOTAL\ GERAL / 10$				

\* Serão contabilizados os artigos que estão aceitos para publicação, mediante da apresentação da carta de aceite do periódico, comunicada pelo editor da revista.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
 CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
 DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA  
 PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL

**ANEXO VI - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Recurso contra decisão relativa ao resultado..... (explicitar a fase) do processo seletivo para o ..... Acadêmico em Economia Rural constante no Edital nº ..... e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>, realizado pela Universidade Federal do Ceará.

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., inscrição nº ....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o ..... Acadêmico em Economia Rural apresento recurso junto a Comissão do referido Curso contra decisão do mesmo.

A ..... decisão ..... objeto ..... de ..... contestação é.....  
 ..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:  
 .....  
 .....  
 .....

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do recorrente

....., .....de.....de 20.....